

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo N.º 037/2024

Referência: Pregão Eletrônico 018/2024

Peticionante: Mapfre Seguros Gerais S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38

Trata-se de pedido de esclarecimento, interposto por Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38, doravante denominada PETICIONANTE, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2024, objetivando escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de seguro veicular para a frota pertencente ao SAAE de Lambari - MG com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela PETICIONANTE, no dia 19/06/2023, às 16:33h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Instrumento Convocatório.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

O questionamento suscitado pela PETICIONANTE e a correspondentes resposta são os seguintes:

“Prezados, boa tarde!

Por parte da Mapfre Seguros Gerais S/A (CNPJ 61.074.175/0001-38), temos interesse em participar do Pregão Eletrônico em título, objeto contratação de seguros, que está previsto para o dia 03/07/2024.

Para que nossa participação seja possível, segue questionamento:

Sobre a solicitação do edital "envio de combustível em caso de pane seca/socorro em caso de pane seca/assistência para pane seca" - É importante reforçar, que o transporte de combustível em galões, em qualquer meio é proibido conforme artigo 3 da resolução nº. 26 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. As Companhias Seguradoras, seguindo a legislação, oferecem o reboque do veículo até o posto de gasolina mais próximo. Estão de acordo?

Aguardamos retorno e agradecemos a atenção!

Atenciosamente,

Bruna Vitória Bazanella”

Resposta:

Em relação ao questionamento sobre a solicitação do edital para "envio de combustível em caso de pane seca/socorro em caso de pane seca/assistência para pane seca", gostaríamos de esclarecer que **o edital não solicita o envio de combustíveis.**

Entendemos a preocupação com a legalidade do transporte de combustíveis, conforme normas de segurança e regulamentações vigentes. A prática citada no questionamento, que consiste no reboque do veículo até o posto de gasolina mais próximo, está de acordo com a legislação vigente e é considerada uma solução adequada para a situação de pane seca.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Adicionalmente, asseguramos que o edital segue todos os princípios norteadores da Administração Pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as suas disposições.

Isto posto, dê ciência à PETICIONANTE do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Lambari, 21 de junho de 2024.

Adalberto Luiz da Silva

Pregoeiro